PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.175 /2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A câmara Municipal de Abaeté e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 177,02m2, cuja propriedade é de VICENTE CAMUCICA DA SILVA e OUTROS , conforme registro de imóvel nº 02.4.843, ás fls. 223, do livro nº 2.Q, localizado á Rua Antero Feijó, esquina com Osvaldo Ferreira, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : 08,35 metros de frente confrontando com a Rua Osvaldo Ferreira; 10,60 metros pela esquerda confrontando com Francisca Pereira da Rocha; 10,60 metros pela direita confrontando com o remanescente e 08,35 metros pelos fundos confrontando com Marta Helena Ferreira e Outros, totalizando a área desmembrada 88,51 metros. Ficando uma área remanescente de 88,51 m2 .

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e três (31/12/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté